



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 272/GABR/REITORIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Estabelecer
a
renovação
e
continuidade
do Comitê
Gestor da
Rede IFCE
de Cultura
e Artes -
RICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº23255.000135/2025-45, resolve:

Art. 1º Estabelecer a renovação e continuidade do Comitê Gestor da Rede IFCE de Cultura e Artes - RICA, para tanto, apresenta as atualizações de sua definição, caracterização e finalidades:

1.1 A REDE IFCE DE CULTURA E ARTES - RICA é uma instância institucional, vinculada à Coordenação de Arte e Cultura - CAC/DESC/PROEXT, de caráter consultivo e deliberativo, estabelecida a partir da nomeação de seu Comitê Gestor, composto por servidoras e servidores do IFCE, docentes e TAES, e tem como finalidade a elaboração, realização, acompanhamento e avaliação das ações institucionais afins ao campo da Cultura e das Artes, perpassando os Saberes Tradicionais, numa perspectiva decolonial e contracolonial, considerando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

1.2 A RICA promoverá a formação contínua, em todo território cearense, por meio dos *campi* do IFCE, buscando promover, desenvolver e potencializar o conhecimento nas áreas da Cultura e das Artes a partir das experiências já existentes, em colaboração e intercâmbio, entre os programas, projetos, cursos e outras ações desenvolvidos no âmbito da Rede IFCE, bem como, com instituições parceiras;

1.3 A RICA promoverá, prioritariamente, ações de formação teórico-prática em Artes, fomentando o intercâmbio e trocas artísticas compartilhadas contemplando o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da Rede IFCE;

1.4 A RICA desenvolverá ações específicas na área dos Saberes Tradicionais, em especial na implantação do Notório Saber, conforme a Resolução Consup IFCE 251/2024, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, pautadas na abordagem decolonial e contracolonial, contemplando os povos originários, os afro-brasileiros e quilombolas, os mestres de cultura tradicional popular, grupos periféricos e outros povos e comunidades tradicionais;

1.5 A RICA agirá a fim de potencializar as ações artístico-culturais já desenvolvidas a partir dos seus *campi* para o enriquecimento cultural das regiões, cidades, comunidades e grupos sociais de seu território de atuação, com especial atenção aos grupos periféricos e à sua produção

artístico-cultural, podendo também difundir outras ações promovidas por instituições parceiras visando ampliar o acesso aos bens culturais e qualificando a fruição dos seus públicos;

1.6 A RICA, considerando a importância das atividades de cultura e artes como mecanismos estratégicos de ensino e aprendizagem, deverá promover e fortalecer o reconhecimento destas como sendo ação de fundamental importância para as políticas de permanência e êxito na instituição.

Art. 2º Designar a constituição, a escolha e o mandato dos(as) servidores(as) docentes e Técnico-administrativos integrantes do Comitê Gestor da Rede IFCE de Cultura e Artes – RICA:

2.1 O Comitê Gestor da RICA será constituído por uma Coordenação Geral formada por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, organizados em Coordenações Regionais, totalizando 12 (doze) membros;

2.2 Os(as) integrantes do Comitê Gestor da RICA serão escolhidos(as) por (auto)indicação e votação entre os pares;

2.3 O Comitê Gestor da RICA terá mandato de 2 (dois) anos de duração, a contar a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser reconduzidos(as), sucessivamente uma única vez, por igual período, em nova votação ao término do primeiro mandato;

2.4 São integrantes do Comitê Gestor da RICA, para o biênio **2025-2026**, os(as) servidores(as) referidos(as) no quadro a seguir:

COORDENAÇÃO REGIONAL	COORDENADORAS/ES	FUNÇÃO	SIAPE
REGIÃO 1 - Caucaia, Fortaleza, Horizonte, Maracanaú, Maranguape, Reitoria.	Raimundo Aterlane Pereira Martins	Titular	1772981
	Simone Oliveira de Castro	Suplente	1675242
REGIÃO 2 - Itapipoca, Pecém, Paracuru e Umirim, Acaraú.	Cristina Ferreira Gino	Titular	2408504
	Laís Costa Rocha	Suplente	3133196
REGIÃO 3 - Acopiara, Crato, Cedro, Iguatu, Juazeiro.	Ana Paula Nogueira da Silva	Titular	2408593
	Rafael Gomes Cruz	Suplente	3340060
REGIÃO 4 - Baturité, Guaramiranga, Canindé, Boa Viagem, Quixadá, Mombaça, Tauá, Crateús	Joyce Custódio de Freitas	Titular	2309562
	João Paulo Rocha Façanha Moreno	Suplente	3133180
REGIÃO 5 - Aracati, Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tabuleiro do Norte	Fernanda de Moura Estevão Peroba	Titular	3133216
	Bruno Caldeira	Suplente	3325408

REGIÃO 6 - Camocim, Sobral, Tianguá e Ubajara	Vicente de Paulo Barroso Alves	Titular	1706614
	Marília Duarte Guimarães	Suplente	1108798

Art. 3º Para consecução de suas finalidades a RICA terá funcionamento com reuniões mensais ordinárias e reuniões extraordinárias, sob demanda, para apresentação e debate de pautas, deliberações e encaminhamentos referentes ao seu escopo de atuação.

Art. 4º Casos omissos e não previstos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da RICA, e, quando necessário, com a Coordenação de Arte e Cultura - CAC/DESC/PROEXT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 29/01/2025, às 15:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6999174** e o código CRC **5CA5F7C0**.